Embrapa Agrossilvipastoril

Aviso

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026
Processo SEI nº 21155.001176/2026-32

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio da Embrapa Agrossilvipastoril, UASG 135022, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global do Grupo, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – Norma nº 037.011.003.001, do Parecer Jurídico Referencial nº 93 (SEI nº 10420707), mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da Sessão: 10/11/2026
Portal: https://www.gov.br/compras
Horário da fase de lances: 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução integrada de controle de acesso biométrico (com reconhecimento facial e tecnologia de vivacidade) e automatização de portas deslizantes de vidro, incluindo software de gestão sem anuidade, mão de obra especializada, treinamento e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, para os 4 (quatro) blocos de laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.
1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço global.
1.3. O valor estimado da contratação será apurado concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, na sessão pública da Dispensa Eletrônica. Em estrita conformidade com o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 17, §4º, do RLCC da Embrapa, o custo estimado possui caráter sigiloso para os licitantes, sendo tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, visando preservar a competitividade real.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.
2.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.
2.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.
2.4. Não poderão participar desta contratação:

I – empresas impedidas de contratar com a Embrapa;

II – empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
III – empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
IV – empresas reunidas em consórcio;
V – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
VI – empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação.

2.5. A participação implica aceitação integral das condições constantes neste Aviso e em seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada da solução ofertada;
II – fabricante;
III – marca;
IV – modelo;
V – quantitativos;
VI – preço unitário dos itens;
VII – preço global do grupo.

3.3. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, despesas administrativas, transporte, ativação, suporte técnico, atualizações de software, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

3.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances terá início no horário estabelecido neste Aviso, sendo conduzida exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br.

4.2. Durante o período da disputa, os fornecedores poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observado o critério de julgamento de menor preço global do Grupo Único.

4.3. Os lances deverão corresponder ao valor global do Grupo, compreendendo obrigatoriamente os itens que compõem a contratação.

4.4. Não será admitida a apresentação de proposta ou lance para apenas um dos itens integrantes do Grupo.

4.5. Cada lance deverá ser inferior ao anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, observado o intervalo mínimo estabelecido pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais).

4.7. Durante toda a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, exclusivamente do menor valor registrado, sem identificação do respectivo participante.

4.8. Caso o fornecedor não apresente novos lances, permanecerá válida a proposta inicialmente registrada.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previsto neste Aviso, não havendo prorrogação automática nem tempo aleatório.

4.10. Encerrada a fase competitiva, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de valor global do Grupo.

4.11. A Embrapa poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o fornecedor classificado em

primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
4.12. A negociação poderá abranger o valor global da proposta e outros aspectos que contribuam para a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não alterem o objeto, as especificações técnicas ou as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
4.13. Persistindo valor superior ao orçamento estimado após a negociação, a Administração poderá desclassificar a proposta e convocar o fornecedor subsequente, obedecida a ordem de classificação.
4.14. A classificação obtida ao final da fase de lances não assegura direito à contratação, ficando a adjudicação condicionada à aceitação da proposta, à comprovação de sua exequibilidade e ao atendimento integral das condições de habilitação previstas neste Aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, a Embrapa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto desta contratação, à conformidade com as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência, bem como à exequibilidade dos preços ofertados.
5.2. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, considerando o valor total correspondente aos itens que compõem a solução.
5.3. A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens do Grupo (Lote), não sendo admitidas propostas parciais.
5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
II – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam superiores ao valor estimado da contratação, após eventual negociação;
III – contenham vícios insanáveis;
IV – apresentem preços manifestamente inexequíveis;
V – deixem de contemplar qualquer item integrante do Grupo.

5.5. A Embrapa poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
5.6. Poderão ser solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar documentos técnicos destinados à comprovação do atendimento das especificações e funcionalidades mínimas previstas no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets, declarações do fabricante ou outros documentos equivalentes que permitam comprovar a conformidade do objeto ofertado com as exigências da contratação.
5.7. A apresentação dos documentos técnicos destina-se exclusivamente à comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações mínimas exigidas, não constituindo critério adicional de julgamento.
5.8. Caso seja identificada divergência entre a documentação técnica apresentada e as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada.
5.9. Encerrada a análise técnica e econômica, a Embrapa poderá negociar diretamente com o fornecedor melhor classificado visando obter proposta mais vantajosa.
5.10. Frustrada a negociação, ou sendo a proposta considerada inaceitável, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será exigida somente do fornecedor classificado em primeiro lugar, após a fase de

julgamento das propostas.

6.2. A verificação das condições de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais e aos documentos disponíveis em bases públicas de acesso gratuito, sempre que possível.

6.3. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação realizará, entre outras que entender pertinentes, consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

VI – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

VII – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

VIII – demais cadastros e sistemas oficiais que julgar necessários.

6.4. Caso não seja possível obter a documentação por meio eletrônico, ou sejam identificadas inconsistências, dúvidas ou necessidade de complementação das informações, o Agente de Contratação poderá promover diligência e solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à comprovação das condições de habilitação, fixando prazo razoável para atendimento.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de atender à diligência no prazo fixado pelo Agente de Contratação, quando sua realização for necessária;

II – não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas;

III – possuir impedimento legal para contratar com a Embrapa ou com a Administração Pública.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos equipamentos e a prestação do serviço, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnica e regularidade para execução do objeto.

6.6.2. A licitante deverá declarar que disponibilizará suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis de atendimento previstos no Termo de Referência.

6.6.3. A Embrapa poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das autorizações, homologações e demais documentos apresentados.

6.7. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o Agente de Contratação declarará o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica e encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e não havendo pendências a serem sanadas, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.2. A homologação do procedimento não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Homologado o resultado, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Autorização de Serviço (Anexo III), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Embrapa.
8.2. A recusa injustificada em assinar a Autorização de Serviço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, neste Aviso e na respectiva Autorização de Serviço.
8.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Embrapa poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Serviço.
9.2. A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a instalação dos controladores de acesso e dos kits automatizadores, a passagem e interligação dos cabos e demais materiais necessários, a configuração dos equipamentos, a integração com o sistema de gerenciamento, a realização dos testes, o comissionamento da solução e o treinamento da equipe da Embrapa.
9.3. O prazo para fornecimento, instalação, configuração e colocação em funcionamento dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Autorização de Serviço ou da emissão da Autorização de Fornecimento.
9.4. O recebimento e a aceitação do objeto observarão os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Serviço, mediante verificação da instalação, configuração e pleno funcionamento da solução.
9.5. A contratada deverá prestar garantia técnica integral dos equipamentos e dos serviços prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo da solução.
9.6. A contratada deverá prestar o suporte necessário à correção de eventuais falhas ou defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Embrapa, durante a vigência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas na Autorização de Serviço.
10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária em favor da contratada.
10.3. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais.
10.4. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista que impeça o pagamento, a contratada será comunicada para regularização, observada a legislação aplicável.
10.5. O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão pagos após o recebimento definitivo da solução, observadas as condições estabelecidas na Autorização de Serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas neste Aviso, no Termo de Referência ou na Autorização de Serviço ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na respectiva Autorização de Serviço, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes eventualmente verificadas.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na legislação e na Autorização de Serviço.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, dentro do prazo previsto para apresentação das propostas.
12.2. As respostas aos esclarecimentos passarão a integrar este Aviso para todos os efeitos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema de Dispensa Eletrônica durante todas as fases do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
13.2. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.
13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
13.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, quando exigidos.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e nas demais normas aplicáveis.
13.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e na legislação aplicável.
13.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (em separado);
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Autorização de Serviço (SEI nº 14343162).

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA OU MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026
Processo SEI nº 21155.001176/2026-32

Em atendimento à Embrapa Agrossilvipastoril, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento

do serviço, conforme abaixo especificado:

Item	Produto ou Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Global
1	ontratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução integrada de controle de acesso biométrico e automatização de portas deslizantes de vidro, incluindo software de gestão sem anuidade, mão de obra especializada, treinamento e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, para os 4 (quatro) blocos de laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril.	Serviço	1	
Valor total				

Preço total da proposta: R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias corridos.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na Autorização de Serviço (Anexo III).

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:
E-MAIL:
BANCO: AG: C/C:

DADOS PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
Nome Completo:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
CARGO:
NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

1) Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com o Termo de Referência (SEI nº 14253713), a Justificativa da Dispensa, o Aviso de Dispensa Eletrônica e a minuta da Autorização de Serviço (SEI nº 14343162);

2) Considerando o disposto no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma nº 037.011.003.001);

3) Considerando que a estimativa de preços será realizada de forma concomitante à disputa, com o sigilo do valor estimado devidamente justificado nos autos;

4) AUTORIZO a publicação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica nº 72/2026 no Portal Compras.gov.br, bem como o prosseguimento do certame na data e horário estabelecidos.

Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021

Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 03/11/2026, às 12:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14343319** e o código CRC **C77EE49F**.

Referência: Processo nº 21155.001176/2026-32 SEI nº 14343319